



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS EM ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

EDITAL Nº 001/2023/INPEAU/CSE/UFSC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE PARA
ESTÁGIO REMUNERADO

O Instituto de Pesquisas e Estudos em Administração Universitária – INPEAU, do Centro Socioeconômico – CSE, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Resolução Normativa nº 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016, do Edital nº 16/PROGRAD/2022, do Edital nº 04/PROGRAD/2023 e seus adendos, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTE PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano, ofertando 1 (uma) vaga de estágio prevista no Edital nº 16/PROGRAD/2022, e cadastro reserva.

1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e frequentes no curso de graduação em Relações Internacionais da UFSC, para atuar no setor *Revista GUAL*, executando as seguintes atividades: *auxiliar o supervisor de estágio no fluxo editorial de um período internacional; auxiliar o supervisor de estágio em conferir as submissões de artigos científicos na Revista GUAL, inclusive trabalhos estrangeiros; auxiliar no controle das datas de submissão dos artigos científicos submetidos na Revista GUAL; auxiliar no envio de artigos científicos submetidos na Revista GUAL para o processo de avaliação; auxiliar no controle dos resultados das avaliações dos artigos científicos submetidos na Revista GUAL, informando aos autores a aprovação, recusa ou necessidade de correções; tratar os arquivos eletrônicos dos artigos científicos submetidos na Revista GUAL para o layout padronizado do periódico, diagramando-o; elaborar certificados de autoria, aprovação, avaliação e publicação aos respectivos usuários; e auxiliar no atendimento ao público.*

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO

2.1. O estágio será concedido a estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir, que são eliminatórios caso não atendidos:

2.1.1. Possuir disponibilidade de quatro horas diárias no período matutino, das 08h às 12h, e vinte horas semanais;

2.1.2. Estar regularmente matriculado(a) e frequente em curso de graduação em Relações Internacionais da UFSC, comprovado por meio do documento *Atestado de Matrícula* emitido pela Instituição referente ao 1º semestre de 2023;

2.1.3. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6, comprovado por meio do documento *Histórico Escolar de Graduação* emitido pela Instituição com emissão dos últimos 30 dias;

2.1.4. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;

2.1.5. Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;

2.1.6 Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa;

2.1.7 Ter participado de atividades da vida universitária e ou extracurricular durante a vigência da matrícula atual, comprovados por meio documental, obtendo-se a nota mínima de 7 pontos no somatório dos incisos seguintes, aos quais são atribuídos pesos que valorizem, além da participação da vida universitária, a internacionalização da Revista GUAL (campo de estágio):

I – curso de língua estrangeira, obtendo 1 ponto a cada documento comprobatório, que somados devem ser multiplicados pelo peso 3 nesse item;

II – vivências em atividades universitária internacionais referente a América Latina, obtendo 1 ponto a cada documento comprobatório, que somados devem ser multiplicados pelo peso 2 nesse item;

III - vivências em atividades universitária internacionais referente a países não latinos, obtendo 1 ponto a cada documento comprobatório, que somados devem ser multiplicados pelo peso 1 nesse item;

IV – participações em palestras, obtendo 1 ponto a cada documento comprobatório, que somados devem ser multiplicados pelo peso 1 nesse item;

V – vivências em grupos de pesquisa, obtendo 1 ponto a cada documento comprobatório, que somados devem ser multiplicados pelo peso 1 nesse item;

VI – participações em associações estudantis, como centros acadêmicos e atléticas, obtendo 1 ponto a cada documento comprobatório, que somados devem ser multiplicados pelo peso 1 nesse item;

VII – atuação em monitoria, obtendo 1 ponto a cada documento comprobatório, que somados devem ser multiplicados pelo peso 1 nesse item.

2.1.8 Enviar formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado digitalmente no *Assin@UFSC*, conforme Anexo I disponibilizado junto ao Edital;

2.1.9 Enviar Currículo atualizado, cujo conteúdo e *layout* é de livre criatividade do(a) candidato(a) e cujas informações sejam verdadeiras.

2.2. O(A) candidato(a) que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item 2.1, será desclassificado(a).

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

3.1. O contrato de estágio tem previsão de início em 08/03/2023 e final em 31/12/2023.

3.2 O(A) estagiário(a) cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas e diária de 4 (quatro) horas, das 08h às 12h, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.

3.3. A UFSC concederá ao(à) estagiário(a) aprovado(a) por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para 20 (vinte) horas semanais, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

3.4 O(A) estagiário(a) terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio, devendo o estagiário alertar o supervisor de estágio a proximidade do recesso.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período de inscrição será de 28 de fevereiro a 06 de março de 2023, sendo o Edital disponibilizado por meio do link <https://inpeau.ufsc.br/estagio-pibe-inpeau-2023/>

4.2 O(A) candidato(a) deverá enviar sua inscrição para o endereço de e-mail: inpeau.ufsc@gmail.com, com o assunto “Processo de Seleção para Estagiários – Edital 001/2023/INPEAU/CSE/UFSC – NOME CANDIDATO(A)”, anexando ao e-mail todos os documentos indicados nos itens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.7, 2.1.8 e 2.1.9, todos em formato PDF, até as 17h do dia 06 de março de 2023.

4.3. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no item 4.2 deste edital, bem como fora do prazo estipulado.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

5.1. A(s) vaga(s) deste edital será(ão) distribuída(s) prioritariamente aos candidatos pretos, pardos ou indígenas.

5.2. As vagas não ocupadas pelos critérios estabelecidos neste Edital serão distribuídas aos demais candidatos.

5.3. A condição de preto, pardo ou indígena deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. Cumpridos os requisitos explicitados neste edital, a classificação dar-se-á por meio da maior pontuação obtida da multiplicação do Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) com o valor total do item 2.1.7.

6.2 Havendo empate, será priorizado o candidato mais idoso.

6.3 O resultado será publicado no mesmo endereço eletrônico em que o Edital estiver disponibilizado e será atualizado à medida que forem chamados os selecionados.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

7.1. O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado(a) por e-mail, fornecido no formulário de inscrição.

7.2. O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga no prazo dois dias será desclassificado(a) e será chamado(a) o(a) próximo(a) na lista de classificação.

7.3 O(A) candidato(a) selecionado(a), deverá acessar o Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágio ([SIARE](#)) e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pelo(a) supervisor(a). Após liberação da Coordenadoria de Estágios do seu Curso, deverá abrir/assinar o TCE no próprio [SIARE](#), utilizando-se da ferramenta Assin@UFSC; compartilhar link de assinatura com o(a) supervisor(a), professor(a) orientador(a) e coordenador(a) de estágio do curso.

7.3.1 Após essas assinaturas, deverá encaminhar o link para dip.prograd@contato.ufsc.br, onde será assinado pela Diretora do DIP e inserido no sistema. O assunto do e-mail deverá ser “Estágio PIBE Geral - Assinatura de TCE XXXXXXXX – Cód. XXXX”.

7.4. Iniciado o estágio, o(a) estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

7.5. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não houver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência do Edital PIBE 2023, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado.

8.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.